



DECISÃO Nº 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Aprova aditamentos a acordos de código compartilhado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº- 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto nos arts. 192 e 194, parágrafo único, da Lei nº- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº- 70/DGAC, de 11 de fevereiro de 1999, e tendo em vista os autos do processo nº- 60800.042096/2007-74, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º- Aprovar o primeiro aditamento ao acordo de código compartilhado firmado entre as empresas TAM LINHAS AÉREAS S.A. e LAN AIRLINES S.A.

Art. 2º- Aprovar o primeiro aditamento ao acordo de código compartilhado firmado entre as empresas TAM LINHAS AÉREAS S.A. e LAN PERU S.A.

Art. 3º- Ficam as empresas obrigadas a informar aos consumidores, desde a mera consulta ao sítio eletrônico da empresa ou a qualquer outro meio pelo qual haja oferta de passagem, que a viagem pretendida envolve operação em código compartilhado, devendo ser informados a eventual troca de equipamento, o tempo estimado de espera para conexões e demais dados relevantes.

Art. 4º- As operações das rotas dependerá da expedição, pela ANAC, dos competentes HOTRANs (horário de transporte), na forma prevista nas IACs 1223 e 1224.

Art. 5º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 30, S/1, P.14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.